



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 300\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	130\$		70\$
A 3.ª série	130\$		70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 233, de 22 do mês findo, de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 39 418 — Insere disposições relativas aos serviços militares das províncias ultramarinas de Angola, Moçambique e Estado da Índia.

Decreto n.º 39 419 — Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis às províncias ultramarinas.

Portaria n.º 14 600 — Autoriza os governadores-gerais de Angola, Moçambique e Estado da Índia a elaborarem os respectivos orçamentos gerais para o ano económico de 1954.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a transferência da verba de 14.430\$, a que se refere a declaração publicada pelo Ministério da Educação Nacional, 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 233, 1.ª série, de 22 de Outubro último, é feita dentro do artigo 78.º, capítulo 3.º, do orçamento daquele Ministério, e não no artigo 48.º, como, por lapso, foi indicado.

Secretaria da Presidência do Conselho, 5 de Novembro de 1953. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 2 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do

artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 7.º

Intendência de Marinha do Alfeite

Artigo 208.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» — 4.415\$00

Para a alínea c) «Máquinas de escrever» + 4.415\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Novembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Decreto-Lei n.º 39 418

Tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei n.º 37 542, de 6 de Setembro de 1949;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

I

Angola

Artigo 1.º E eliminada a dotação de 823.595,00 destinada a suportar as despesas com soldados-recrutados, incluindo as destinadas a oficiais e sargentos milicianos.

Art. 2.º As despesas com a instrução complementar dos quadros milicianos e com a preparação militar de pessoal a incorporar na província regulam-se pelo quadro anexo ao presente decreto.

Art. 3.º A rubrica subordinada a «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais» passa a ter a redacção seguinte:

Despesas com o pessoal:

Remunerações acidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

a) Especiais:

Ao chefe do estado-maior . . . —\$—

Ao juiz auditor do Tribunal Militar Territorial —\$—

Ao médico de serviço às unidades e estabelecimentos da guarnição de Luanda —\$—

Ao chefe do serviço de contabilidade do quartel-general —\$—